

Decreto nº 438/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.319/2012, publicada em 23/11/2012 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0070.4351 - CONVENIOS C/HOSP. COMUNIT./FILANTROPICOS E DE ENSINO	
FONTE 0214 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS - TRANSF.INST.FIN.S/F LUCR	904.000,00
TOTAL DA UG	904.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação lançado na receita de natureza contábil nº 17223300 denominada, "TRANSF. RECEITAS ESTADUAIS P/PROG SAUDE FUNDO", sob a fonte de recursos 0214;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito em 20/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 20 de dezembro de 2013

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1610543

Decreto nº 439/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.319/2012, publicada em 23/11/2012 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$710.072,63 (setecentos e dez mil, setenta e dois reais e três centavos), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.301.0056.4341 - AMPLIAR AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE 0214 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	369.328,60
2.10.302.0070.4427 - PROGRAMA DE ASISTENCIA DOMICILIAR	
FONTE 0214 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	340.744,03
TOTAL DA UG	710.072,63

02844/13 Adriano Pereira de Sant'Anna - Sec. Fazenda
03393/13 Silas Neto Peixoto

Processo Despachado pela Senhora Prefeita
Arquive-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
04346/08 SMEC
SECRETARIA DE GOVERNO
em 20/12/13

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1610209

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 44.453/04
Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração nº 10.461.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de novembro de 2013.

Ivan Vilela da Silva
Presidente

Id: 1610379

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Portaria nº 121/2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve oficializar, o servidor NIVALDINO NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº. 15904, Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.301.0056.4341 - AMPLIAR AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE 0214 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	458.284,53
FONTE 0214 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.050,92
2.10.305.0055.4424 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS	
FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	71.162,00
FONTE 0214 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.750,00
FONTE 0214 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.825,18
TOTAL DA UG	710.072,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito em 20/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 20 de dezembro de 2013

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1610544

Decreto nº 440/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO
A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.319/2012, publicada em 23/11/2012 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$2.169.297,15 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2372 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0218 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.493.644,90
1.12.365.0013.2371 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
FONTE 0218 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	675.652,25
TOTAL DA UG	2.169.297,15

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.12.361.0013.1025 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES	
FONTE 0218 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.340.504,89
1.12.361.0013.1026 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
FONTE 0218 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	434.007,86
1.12.365.0013.1023 - REFORMA E AMPLIAÇÕES DAS CRECHES	
FONTE 0218 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	394.784,40
TOTAL DA UG	2.169.297,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito em 20/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 20 de dezembro de 2013

ROSINHA GAROTINHO
PREFEITA

Id: 1610545

cazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Carapebus, e em contrapartida recebe por cessão a servidora SILVIA LUSIA DA SILVA MANHÃES, matr. nº. 409002, Professor I, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da data de 22/03/2012 a 31/12/2012.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2013.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1610390

Portaria nº 122/2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora CAMILA BESSA DUARTE RODRIGUES, matrícula nº. 19745, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ALESSANDRA RESENDE LADEIRA, matr. nº. 19745, Professor A01, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2012 a 31.12.2012.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2013.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1610391

Portaria nº 123/2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FMJU

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - *Assessor de Comunicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, o servidor EDSON GOUTINHO DE SOUZA, matrícula nº. 15628, professor II - 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DANIELLE PALMEIRA DE ALMEIDA, matr. nº. 28802, Professor A01, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 27.03.2012 a 31.12.2012.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2013.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Id: 1610392

Portaria nº 125/2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora RACKEL GOMES DA SILVA SANTANA, matrícula nº. 21530, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora GLEICY MARIA PASSOS SABINO LEITE, matr. nº. 28868, Professor A01, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 11.04.2012 a 31.12.2012.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2013.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Id: 1610393

Portaria nº 127/2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora DECYANE PONTES CAMPOS, matrícula nº. 21075, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora WAGNA PEREIRA MOÇO GOUVEA, matr. nº. 2469758,

Professor II, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2012 a 31.12.2012.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2013.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Id: 1610394

Portaria nº 128/2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora RITA DE CÁSSIA DE LEMOS, matrícula nº. 20977 Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora KÁTIA AZEREDO CAMPOS, matr. nº. 1000809, Professor I, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 09.04.2012 a 31.12.2012.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2013.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Id: 1610395

Portaria nº 215/2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora MÁRCIA VALÉRIA MENDONÇA GENÁRIO, matrícula nº. 20949 Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ELIANE IRIAS DA SILVA, matr. nº. 941, Professor I, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2012 a 31.12.2012.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2013.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Id: 1610396

Portaria nº 283/2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora LIANA DA SILVA SOUZA ELIAS, matrícula nº. 20931 Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARIZETE FIQUEIRA DE AZEREDO, matr. nº. 1000739, Professor I, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2012 a 31.12.2012.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2013.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Id: 1610397

Portaria nº 298/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir custos de gerenciamento da frota de veículos oficiais e controlar o consumo de combustíveis,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e sistematizar a distribuição de combustíveis adquiridos pelo Município através de licitação, em consonância com as normas federais, estaduais e municipais vigentes.

RESOLVE que:

Art. 1º - O abastecimento da frota de veículos que atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, somente será autorizado mediante a apresentação do Boletim Diário de Transporte (BDT).

§1º - Aplica-se o caput aos veículos oficiais que compõem a frota municipal e aqueles que estão prestando serviço através de contratação, nos termos legais.

§2º - Tal solicitação abrange a Administração Direta e Indireta desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Boletim Diário de Transporte deve estar devidamente preenchido pelo condutor do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de dezembro de 2013.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Id: 1610398

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO - SRP Nº 068/2013

Aprovo os atos praticados no Pregão Presencial nº 068/13, processo licitatório nº 2013.115.000515-8-PR, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de refeições prontas tipo self service e quentinhas, lanches e água mineral, a fim de atender aos servidores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que estarão trabalhando nos eventos Culturais, Artísticos, Sociais e Esportivos deste município, à empresa vencedora do Pregão epigrafado, a saber:

A. C. F. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.527/0001-36, com registro do Lote.
PUBLIQUE-SE.

Em 12 de dezembro de 2013.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

= Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas =

Id: 1610526

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA
EXERCICIO: 2013
OPCAO : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 17/12/2013
PAG.: 1

Table with columns: CONTA, TITULO, SALDO INICIAL, DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES, SALDO ATUAL. It lists various financial accounts and their balances for the month of November 2013.

Handwritten signatures and official stamps of Fábio Augusto Viana Ribeiro and Paulo Cesar do Nascimento. Includes identification numbers and dates.

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 17/12/2013 AS 16:26 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2013 REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 17/12/2013 PAG.: 2

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
191210100	= ARRECADACAO REALIZADA POR FON	0	146.534.846,92	101.084.637,94	45.450.208,98D
191219900	* OUTRAS ARRECADACOES	0	101.084.637,94	146.534.846,92	45.450.208,98C
192000000	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	0	159.558.682,06	17.500,00	159.541.182,06D
192100000	DOTACAO ORCAMENTARIA	0	159.277.433,40	15.000,00	159.262.433,40D
192110000	= DOTACAO INICIAL	0	159.262.433,40		159.262.433,40D
192120000	DOTACAO SUPLEMENTAR	0	15.000,00		15.000,00D
192120500	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE	0	15.000,00		15.000,00D
192190000	DOTACAO CANCELADA	0		15.000,00	15.000,00C
192190300	* = CANCELAMENTO DE DOTACAO	0		15.000,00	15.000,00C
192400000	EXECUCAO DA DESPESA	0	281.248,66	2.500,00	278.748,66D
192410000	EMPENHO DA DESPESA	0	281.248,66	2.500,00	278.748,66D
192410100	EMPENHO POR EMISSAO	0	140.624,33	1.250,00	139.374,33D
192410101	= EMISSAO DE EMPENHO	0	140.624,33		140.624,33D
192410109	* = ANULACAO DE EMPENHO	0		1.250,00	1.250,00C
192410400	EMPENHOS POR CREDOR	0	140.624,33	1.250,00	139.374,33D
192410401	= VALORES COMPROMETIDOS - (CRED	0	140.624,33	1.250,00	139.374,33D
193000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCE	C	465.212.848,71	101.341.833,49	363.871.015,22D
193100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	C	318.554.866,80	30.000,00	318.524.866,80D
193110000	COTAS FINANCEIRAS	0	159.277.433,40	15.000,00	159.262.433,40D
193110100	COTAS DE DESPESA ORCAMENTARIA	0	159.277.433,40	15.000,00	159.262.433,40D
193110101	= COTAS DE DESPESA AUTORIZADA	C	159.277.433,40		159.277.433,40D
193110109	* = ANULACAO DE COTA DE DESPESA	C		15.000,00	15.000,00C
193120000	PROGRAM. DE DESEMBOLSO EXTRA-OR	0	159.277.433,40	15.000,00	159.262.433,40D
193120100	= COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA	C	159.277.433,40	15.000,00	159.262.433,40D
193200000	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	C	146.534.846,92	101.203.718,50	45.331.128,42D
193290000	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCE	C	146.534.846,92	101.203.718,50	45.331.128,42D
193290100	= DISPONIBILIDADE POR DESTINACA	C	146.534.846,92	101.203.718,50	45.331.128,42D
193300000	OBRIGACOES A PAGAR	0	123.134,99	108.114,99	15.020,00D
193310000	CONTRAPARTIDA DAS OBRIGACOES A	C	123.134,99	108.114,99	15.020,00D
197000000	OUTROS CONTROLES	0	361.296,11	4.054,43	357.241,68D
197500000	CONTROLE TRIBUTARIO-IRRF/ISS/IN	0	119.080,56		119.080,56D
197510000	CONTROLE DE PAGAMENTOS DE FORNE	C	119.080,56		119.080,56D
197600000	CONTROLE DE PAGAMENTO	0	242.215,55	4.054,43	238.161,12D
197610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO	C	119.080,56		119.080,56D
197640000	DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO	C	123.134,99	4.054,43	119.080,56D
199000000	COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	C	18.895,98D	18.000,00	15.269,39
199100000	RESPONSABILIDADES POR VAL., TIT	C	18.895,98D	18.000,00	15.269,39
199110000	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	C	18.895,98D	18.000,00	15.269,39
199110600	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCED	0	18.895,98D	18.000,00	15.269,39
199110601	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C	18.895,98D	18.000,00	15.269,39
200000000	PASSIVO	853.742.158,83C	262.529.007,74	945.563.610,71	1.536.776.761,80C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	0	123.134,99	123.134,99	
212000000	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0	123.134,99	123.134,99	
212100000	OBRIGACOES A PAGAR	0	123.134,99	123.134,99	
212110000	CREDORES POR EMPENHOS LIQUIDADO	0	123.134,99	123.134,99	

Jairton Mérida Viana
CRC/RJ 1026490-8
Chefe Divisão Contabilidade
PREVICAMPOS
Mat.: 22491 - Port.: 3076/2013

Paulo César de Nascimento
Diretor Adm. Financeiro
PREVICAMPOS
Mat.: 22983
Port.: 3076/2013 - Mat.: 22983

Bernilson A. B. Paravidino
Diretor Presidente
Port. 2339/2013

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 17/12/2013 AS 16:26 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2013 REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 17/12/2013 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
212110100	FORNECEDORES E CREDORES DO EXER	0	123.134,99	123.134,99	
212110101	= FORNECEDORES E CREDORES	F	90.114,99	90.114,99	
212110102	= DIARIAS DO EXERCICIO	F	15.020,00	15.020,00	
212110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO E	F	18.000,00	18.000,00	
220000000	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	P	519.248.297,32C		519.248.297,32C
222000000	OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PR	0	519.248.297,32C		519.248.297,32C
222500000	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENC	0	519.248.297,32C		519.248.297,32C
222550000	PLANO PREVIDENCIARIO	0	415.398.637,86C		415.398.637,86C
222550200	PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCE	0	415.398.637,86C		415.398.637,86C
222550201	APOSENTADORIA/PENSOES/OUTROS BE	P	772.746.380,71C		772.746.380,71C
222550202	* CONTRIBUICOES DO ENTE (REDUTO	P	140.036.552,39D		140.036.552,39D
222550203	* CONTRIBUICOES DO ATIVO (REDUT	P	140.036.552,39D		140.036.552,39D
222550204	* COMPENSACAO PREVIDENCIARIA (R	P	77.274.638,07D		77.274.638,07D
222590000	PROVISOES ATUARIAS PARA AJUSTE	0	103.849.659,46C		103.849.659,46C
222590100	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SU	P	103.849.659,46C		103.849.659,46C
240000000	PATRIMONIO LIQUIDO	P	334.474.965,53C		334.474.965,53C
241000000	PATRIMONIO / CAPITAL	0	334.474.965,53C		334.474.965,53C
241100000	PATRIMONIO	P	190.131.326,00C		190.131.326,00C
241300000	SALDO PATRIMONIAL	P	144.343.639,53C		144.343.639,53C
290000000	PASSIVO COMPENSADO	0	18.895,98C	262.405.872,75	945.440.475,72
291000000	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEIT	0	159.262.433,40	318.524.866,80	159.262.433,40C
291100000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR NATUR	0	159.262.433,40	159.262.433,40	159.262.433,40C
291110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA	0	159.262.433,40	159.262.433,40	159.262.433,40C
291200000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR FONTE	0	159.262.433,40	159.262.433,40	159.262.433,40C
291210000	CONTROLE POR FONTE	0	159.262.433,40	159.262.433,40	159.262.433,40C
291210100	= PREVISAO INICIAL POR FONTE DE	0	159.262.433,40	159.262.433,40	159.262.433,40D
291219900	* OUTROS CONTROLE POR FONTE DE	0	159.262.433,40	159.262.433,40	159.262.433,40D
292000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPES	0	779.103,71	160.320.285,77	159.541.182,06C
292100000	DISPONIBILIDADE DE CREDITO	0	284.063,75	159.546.497,15	159.262.433,40C
292110000	= CREDITO DISPONIVEL	0	155.624,33	159.278.683,40	159.123.059,07C
292130000	DOTACAO UTILIZADO	0	128.439,42	267.813,75	139.374,33C
292130100	= DOTACAO EMPENHADA A REALIZAR	0	124.384,99	144.678,76	20.293,77C
292130200	= DOTACAO LIQUIDADADA	0	4.054,43	123.134,99	119.080,56C
292400000	EXECUCAO DA DESPESA	0	495.039,96	773.788,62	278.748,66C
292410000	EMISSAO DE EMPENHO	0	495.039,96	773.788,62	278.748,66C
292410100	EMPENHO POR EMISSAO	0	247.519,98	386.894,31	139.374,33C
292410101	= EMPENHOS A LIQUIDAR	0	124.384,99	144.678,76	20.293,77C
292410102	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR-P	0	123.134,99	123.134,99	
292410103	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS-P	0	119.080,56	119.080,56	119.080,56C
292410400	EMPENHOS POR CREDORES	0	247.519,98	386.894,31	139.374,33C
292410401	= VALORES A LIQUIDAR	0	124.384,99	144.678,76	20.293,77C
292410402	= VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-PO	0	123.134,99	123.134,99	
292410403	= VALORES PAGOS-POR CREDOR	0	119.080,56	119.080,56	119.080,56C
293000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCE	C	102.345.011,82	466.216.027,04	363.871.015,22C
293100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	C	1.033.178,33	319.558.045,13	318.524.866,80C

Jairton Mérida Viana
CRC/RJ 1026490-8
Chefe Divisão Contabilidade
PREVICAMPOS
Mat.: 22491 - Port.: 3076/2013

Paulo César de Nascimento
Diretor Adm. Financeiro
PREVICAMPOS
Mat.: 22983
Port.: 3076/2013 - Mat.: 22983

Bernilson A. B. Paravidino
Diretor Presidente
Port. 2339/2013

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 17/12/2013 AS 16:26 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2013 REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 17/12/2013 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
293110000	COTAS FINANCEIRAS		284.063,75	159.546.497,15	159.262.433,40C
293110100	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		284.063,75	159.546.497,15	159.262.433,40C
293110101	= COTA DE DESPESA A FIXAR		15.000,00	159.277.433,40	159.262.433,40C
293110103	= COTA DE DESPESA DISPONIVEL A	C	140.624,33	1.250,00	139.374,33D
293110104	= COTA DE DESPESA EMPENHADA	C	124.384,99	144.678,76	20.293,77C
293110105	= CRONOGRAMA ORCAMENTARIO EXECU	C	4.054,43	123.134,99	119.080,56C
293120000	COTA ORCAMENTARIA		749.114,58	160.011.547,98	159.262.433,40C
293120200	= COTA DISPONIVEL A REQUISITAR	C	179.209,94	159.287.713,40	159.108.503,46C
293120300	= COTA RESERVADA PARA FUTURO EM	C	166.332,33	179.637,94	13.305,61C
293120400	= COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO	C	156.052,33	157.302,33	1.250,00C
293120500	= COTA EMPENHADA A LIQUIDAR	C	124.384,99	144.678,76	20.293,77C
293120600	= COTA LIQUIDADA A PAGAR	C	123.134,99	123.134,99	
293120700	= COTA PAGA	C		119.080,56	119.080,56C
293200000	CONTRAPARTIDA DISP. FINANCEIRA	C	101.203.718,50	146.534.846,92	45.331.128,42C
293300000	OBRIGACOES A PAGAR		108.114,99	123.134,99	15.020,00C
293310000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE NO		108.114,99	123.134,99	15.020,00C
293310100	= OBRIGACOES A PAGAR DO EXERCIC	C	108.114,99	123.134,99	15.020,00C
297000000	OUTROS CONTROLES		4.054,43	361.296,11	357.241,68C
297500000	CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF			119.080,56	119.080,56C
297510000	= CONTROLE DE FORNECEDOR PAGO	C		119.080,56	119.080,56C
297600000	CONTROLE DE PAGAMENTO		4.054,43	242.215,55	238.161,12C
297610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO	C		119.080,56	119.080,56C
297640000	= DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPEN	C	4.054,43	123.134,99	119.080,56C
299000000	COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	C	18.895,98C	18.000,00	21.626,59C
299100000	TITULOS E VALORES SOB RESPONSABIL		18.895,98C	18.000,00	21.626,59C
299120000	= CONTROLE DE ADIANTAMENTO P/NE	C	18.895,98C	18.000,00	21.626,59C
300000000	DESPESA	F	123.134,99	4.054,43	119.080,56D
330000000	DESPESAS CORRENTES	F	107.116,99	4.054,43	103.062,56D
333000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.116,99	4.054,43	103.062,56D
333900000	APLICACOES DIRETAS		107.116,99	4.054,43	103.062,56D
333901400	DIARIAS - CIVIL		15.020,00		15.020,00D
333901414	DIARIAS NO PAIS - PESSOAL CIVIL	F	15.020,00		15.020,00D
333903000	MATERIAL DE CONSUMO	F	5.560,99		5.560,99D
333903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE	F	5.560,99		5.560,99D
333903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PE	F	86.536,00	4.054,43	82.481,57D
333903901	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANU	F	2.400,00		2.400,00D
333903917	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ.	F	100,00		100,00D
333903922	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFER	F	5.670,00		5.670,00D
333903943	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	F	15.788,62		15.788,62D
333903944	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	F	2.214,70		2.214,70D
333903957	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DA	F	6.965,00		6.965,00D
333903958	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	F	15.315,58	54,43	15.261,15D
333903964	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	F	22.000,00	4.000,00	18.000,00D
333903969	SEGUROS EM GERAL	F	2.821,83		2.821,83D
333903980	HOSPEDAGENS	F	302,77		302,77D

Juliana Mérida Viana
CIRC/RJ 1028490-8
Chefe Divisão Contabilidade
PREVICAMPOS
Mat.: 22491 - Port.: 3076/2013

Paulo César do Nascimento
Diretor Adm. Financeiro
PREVICAMPOS
Mat.: 23223 - Port.: 3076/2013

Benilson A. B. Paravidino
Diretor Presidente
PREVICAMPOS
Port. 2339/2013

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 17/12/2013 AS 16:26 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2013 REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 17/12/2013 PAG.: 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
333903999	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PE	F	12.957,50		12.957,50D
340000000	DESPESAS DE CAPITAL	F	16.018,00		16.018,00D
344000000	INVESTIMENTOS		16.018,00		16.018,00D
344900000	APLICACOES DIRETAS		16.018,00		16.018,00D
344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	F	16.018,00		16.018,00D
344905234	MAQ., UTENSILIOS E EQUIPTOS DIV	F	16.018,00		16.018,00D
400000000	RECEITA	F	101.084.637,94	146.534.846,92	45.450.208,98C
410000000	RECEITAS CORRENTES	F	16.172.634,90	110.107.785,54	93.935.150,64C
412000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	F	15.108.114,65	51.174.498,48	36.066.383,83C
412100000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	F	15.108.114,65	51.174.498,48	36.066.383,83C
412102900	CONTR. PREVIDENCIARIAS DO REGIM		15.108.114,65	51.174.498,48	36.066.383,83C
412102907	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO	F	15.022.822,25	49.497.297,38	34.474.475,13C
412102909	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIV	F	225,12	1.047.098,47	1.046.873,35C
412102911	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR PENSI	F	85.067,28	630.102,63	545.035,35C
413000000	RECEITA PATRIMONIAL	F	1.064.520,25	58.550.635,02	57.486.114,77C
413200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	F	1.064.520,25	58.550.635,02	57.486.114,77C
413280000	REMUNERACAO INVESTIMENTOS DO RP		1.064.520,25	58.550.635,02	57.486.114,77C
413281000	REMUN. INVESTIMENTOS DO RPPS - R	F	1.064.520,24	47.265.508,12	46.200.987,88C
413282000	REMUN. INVESTIMENTOS DO RPPS - R	F	0,01	11.285.126,90	11.285.126,89C
419000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	F		382.652,04	382.652,04C
419100000	MULTAS E JUROS DE MORA	F		382.142,74	382.142,74C
419120000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONT			382.142,74	382.142,74C
419122900	MULTAS E JUROS DE MORA S/CONTRI			382.142,74	382.142,74C
419122901	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTR	F		4.303,98	4.303,98C
419122902	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTR	F		377.838,76	377.838,76C
419200000	INDENIZACOES E RESTITUICOES			509,30	509,30C
419220000	RESTITUICOES			509,30	509,30C
419229900	OUTRAS RESTITUICOES			509,30	509,30C
419229901	RESTITUICOES DIVERSAS	F		509,30	509,30C
470000000	RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS CO			35.882.029,92	35.882.029,92C
472000000	RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS			32.713.748,21	32.713.748,21C
472100000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-O			32.713.748,21	32.713.748,21C
472102900	CONTR. PREV. REGIME PROPRIO INTR			32.713.748,21	32.713.748,21C
472102901	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR AT	F		32.713.748,21	32.713.748,21C
479000000	MULTAS E JUROS DE MORA			3.168.281,71	3.168.281,71C
479100000	MULTAS E JUROS DE MORA			3.168.281,71	3.168.281,71C
479120000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTR			3.168.281,71	3.168.281,71C
479122900	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONT			3.129.739,27	3.129.739,27C
479122901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONT	F		2.103.930,96	2.103.930,96C
479122902	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONT	F		1.025.808,31	1.025.808,31C
479129900	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRA			38.542,44	38.542,44C
479129901	MULTAS E JUROS DE MORA - RPPS	F		38.542,44	38.542,44C
490000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		84.912.003,04	545.031,46	84.366.971,58D
498000000	RETIFICADORA		84.912.003,04	545.031,46	84.366.971,58D
498100000	* RETIFICADORA DA RECEITA CORRE	F	84.912.003,04	545.031,46	84.366.971,58D

Juliana Mérida Viana
CIRC/RJ 1028490-8
Chefe Divisão Contabilidade
PREVICAMPOS
Mat.: 22491 - Port.: 3076/2013

Paulo César do Nascimento
Diretor Adm. Financeiro
PREVICAMPOS
Mat.: 23223 - Port.: 3076/2013

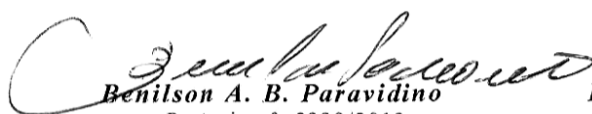
Benilson A. B. Paravidino
Diretor Presidente
PREVICAMPOS
Port. 2339/2013


MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 17/12/2013 AS 16:26 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA


OPCAO : 3
EXERCICIO: 2013 REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 17/12/2013 PAG. : 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
500000000	RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCI	P	5.560,99		5.560,99D
520000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	P	5.560,99		5.560,99D
523000000	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	P	5.560,99		5.560,99D
523100000	DESINCORPORACOES DE ATIVOS	P	5.560,99		5.560,99D
523120000	BAIXA DE BENS MOVEIS		5.560,99		5.560,99D
523120200	BENS DE ESTOQUE		5.560,99		5.560,99D
523120202	CONSUMO IMEDIATO	P	5.560,99		5.560,99D
600000000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCI	P		21.578,99	21.578,99C
610000000	RESULTADO ORCAMENTARIO	P		21.578,99	21.578,99C
613000000	MUTACOES ATIVAS	P		21.578,99	21.578,99C
613100000	INCORPORACOES DE ATIVOS	P		21.578,99	21.578,99C
613110000	AQUISICOES DE BENS			21.578,99	21.578,99C
613110200	BENS MOVEIS			21.578,99	21.578,99C
613110201	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	P		16.018,00	16.018,00C
613110202	BENS DE ESTOQUE	P		5.560,99	5.560,99C

RESUMO :
ATIVO = 1.582.123.908,22D
PASSIVO = 1.536.776.761,80C
DESPESA = 119.080,56D
RECEITA = 45.450.208,98C
RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO = 5.560,99D
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO = 21.578,99C


Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 2339/2013
Presidente


Paulo César B. Nascimento
Portaria nº. 3078/2013
Diretor Adm. Financeiro


Juliana Mérida Viana
Portaria nº 3076/2013
CRC/RJ 102649/0-8
Chefe Divisão de Contabilidade

Id: 1610242

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FUNDECAM

RESOLUÇÃO 03/2013

Estabelece o PROGRAMA MUNICIPAL DE MICRO-CRÉDITO como Programa Especial, com taxa diferenciada e Equalização de Taxas de Juros para Juros Zero.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDECAM, constituído pela Lei Municipal 7084/2001, com as alterações da Lei Municipal 8144/2009, observadas as responsabilidades e competências que lhe foram atribuídas, torna público o que foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 22 de Outubro de 2013, com base no que está previsto na Lei 8142/2009, Art. 5º, § 2º, no Decreto Municipal nº 258/2011, Art. 3º, na Lei Municipal 8173/2010 e no Decreto Municipal nº 256/2011, Artigo 4º, Inciso II e § 3º do Regulamento do Fundo de Equalização de Taxas do Município de Campos.

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Microcrédito é um instrumento importante para a redução da pobreza e da desigualdade, oferecendo oportunidade de aumento da ocupação, qualificação, renda e qualidade de vida dos empreendedores de pequenos negócios, promovendo a inclusão econômica, financeira e social, ficam estabelecidas condições especiais e diferenciadas para o Programa em referência, visando adequá-lo ao momento econômico, estimulando um incremento na tomada do crédito e, como consequência, um aumento da produção e renda.

RESOLVE:

Art. 1º - Obedecidos os critérios estabelecidos no § 2º do art. 4º e 5º do Decreto 256/2011 que regulamenta a Lei 8173/2010, a Equalização de Taxas de Juros no que concerne o Programa Municipal de Microcrédito, contemplará o total dos juros pagos pelos empreendedores à Instituição Financeira com quem estes contratarem e a devolução desse valor, se aprovada, será efetuada na conta do tomador, vinculada ao contrato de crédito, ou em outra conta em nome do titular do crédito, aberta pela mesma Instituição Financeira com a qual foi contratado o financiamento.

§1º As operações serão apresentadas pelos AME's - Agentes Municipais de Empreendedorismo, utilizando a metodologia de levantamento socioeconômico e critérios de orientação educacional e assistência aos contemplados com o crédito, submetidas ao Comitê de Microcrédito Municipal, que terá autonomia para decisão sobre a concessão e encaminhamento às Instituições Financeiras credenciadas;

§2º Os recursos (funding) serão das Instituições Financeiras, as quais se responsabilizam pelas análises cadastrais, assumem o risco das operações obedecendo a critérios, prazos, limites e garantias próprios, adequando-se às normas do Programa Crescer, do Governo Federal.

§3º A Equalização de Taxas de Juros, obedecidos aos critérios estabelecidos no § 2º do Art. 4º e Art. 5º do Decreto 256/2011, no que couber, para este Programa específico, consistirá na devolução total dos juros pagos pelos empreendedores à Instituição Financeira, nos termos definidos no caput deste artigo.

§4º Estão compreendidos os financiamentos concedidos dentro dos parâmetros de prazos, limites e taxas de juros previstos para o Programa e os estabelecidos pelas Instituições Financeiras credenciadas, cujos valores estão atualmente entre o mínimo de R\$ 350,00 e máximo de R\$ 15.000,00, nas linhas de Capital de Giro ou Investimentos.

Art. 2º - Fica o FUNDECAM - Fundo de Desenvolvimento de Campos, autorizado a adotar as medidas julgadas necessárias à implementação do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Novembro de 2013, mantido o que foi estabelecido pela Resolução 03/2011 do Conselho Gestor, para os contratos de Equalização de Taxas de Juros em vigor e assinados até o último dia útil anterior àquela data.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2013.

Otávio Amaral de Carvalho
Presidente Conselho Gestor

Id: 1610258

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)

PORTARIA SMDC Nº001/2013

Nomeia responsáveis pelos bens patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o Art. 20 do Decreto Nº 252/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como responsáveis pelos bens patrimoniais alocados No Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor PROCON, referente ao exercício 2013, em atendimento ao Decreto 252/2009.

Artigo 2º Os Agentes Patrimoniais da SMDDC serão os seguintes servidores:

- 1 - KELLY ALVES ANDRADE - Matrícula nº 23.785;
- 2 - ELISA KEZEN BUCHAUL - Matrícula nº23.837;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de Dezembro de 2013

Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
Secretária de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 21.605

Id: 1610245

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº28/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº. 8.273 de 05 de Dezembro de 2011, segundo os termos e condições estabelecidas, e com fundamento no art. 24 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, acrescida da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; da Resolução n.º16/2010 e n.º 17/2011, ambas do CNAS; da Resolução n.º 269/2006 e NOB-RH/SUAS, conforme deliberação em Assembléia realizada no dia 14/11/2013 e retificada na data 19/12/2013,

RESOLVE:

Convocar as entidades e/ou organizações de assistência social para a implantação e oferta, no Município de Campos dos Goytacazes, do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência, de acordo com as competências estabelecidas no artigo 3º. - inciso VII do seu Regimento Interno, e na Resolução CNAS nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, tem o propósito de promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente e as conceitua como aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite, instituído pelo Decreto Federal n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011, prevê a ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social e de combate à extrema pobreza;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, prevê um conjunto de ações de proteção social ofertadas pelo SUAS para as pessoas com deficiência, dentre outras, com vistas à dignidade humana, promoção da autonomia, fortalecimento de vínculos e apoio às famílias no seu papel protetivo;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, prevê, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a oferta específica do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência, em residências inclusivas como propósito de garantir sua proteção integral, com vistas à autonomia, inclusão social e comunitária e o desenvolvimento de capacidades para a vida diária;

CONSIDERANDO que o município pode implantar e ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas através de convênio com entidade e/ou organização de assistência social, nos moldes das Orientações Técnicas sobre Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO que a oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas admite parceria entre o Sistema Único da Assistência Social - SUAS e o Sistema Único de Saúde - SUS, nos moldes da Portaria Interministerial n.º 03, do MDS e do Ministério da

Saúde, de 21 de setembro de 2012 e, também, cofinanciamento federal, vide Resolução CNAS n.º 07, de 12 de abril de 2012; CONSIDERANDO que existe demanda reprimida no Município de Campos dos Goytacazes quanto à implantação dos Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência, o Termo de Aceite do Cofinanciamento para a Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas em Situação de Dependência em Residências Inclusivas e o Plano e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento, vide Resolução do CMAS de n. 10, de 17 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o presente processo de seleção de um máximo de 02 (duas) entidades e/ou organizações de assistência social com a finalidade de implantarem e ofertarem, pelo período de 12 (doze) meses, um total de 02 (duas) unidades de Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência, residentes no Município de Campos dos Goytacazes;

Parágrafo Primeiro - A(s) organização(ões) e/ou entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) cumprir todas as normas contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como as Orientações Técnicas (Perguntas e Respostas sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas);

Parágrafo Segundo - A(s) organização(ões) e/ou entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) instalar as Residências Inclusivas em área residencial, respeitando a capacidade de atendimento de 10 (dez) usuários;

Parágrafo Terceiro - A(s) organização(ões) e/ou entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) priorizar, ao promover o acolhimento, aqueles jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de retaguarda familiar e autossustentabilidade e, em especial, os beneficiários de Benefício de Prestação Continuada - BPC e os que estejam acolhidos em serviços que não se revelem adequados aos padrões tipificados.

Art. 2º. As organizações e/ou entidades de assistência social interessadas deverão, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, protocolar a documentação abaixo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Cópia autenticada dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III - Cópia autenticada do Termo de Posse do dirigente da entidade, do ato de nomeação ou de designação, se for o caso;

IV - Prova de regularidade do mandato da diretoria da entidade;

V - Cópia da cédula de identidade do dirigente do órgão ou entidade;

VI - Cópia do CPF do dirigente do órgão ou entidade;

VII - Certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas, inclusive pendências de INSS e FGTS;

IX - Certidão de auditoria referente a eventuais convênios firmados no ano anterior ou, substitutivamente, atestado emitido pela Auditoria Geral do Município informando que a instituição não firmou convênio com o Município em anos anteriores;

X - Atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário ou pelo Ministério Público ou Conselho Tutelar, se for o caso;

XI - Relatório de atividades do ano anterior, se for o caso.

XII - Plano de Trabalho em 02 (duas) vias, elaborado nos moldes do Plano de Acolhimento, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas (Perguntas e Respostas sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas);

XIII - dados bancários da pessoa jurídica para realização dos repasses;

Parágrafo Primeiro - As organizações e/ou entidades de assistência social que apresentarem a documentação exigida neste artigo estarão automaticamente manifestando sua concordância expressa com as condições previstas neste edital;

Parágrafo Segundo - As organizações e/ou entidades de assistência social que entregarem a documentação exigida neste artigo intempetivamente ou o façam via fax, por correios ou por correio-eletrônico serão excluídas do presente processo de seleção.

Parágrafo Terceiro - As organizações e/ou entidades de assistência social que tiverem deixado de prestar contas de dinheiro público tempestivamente ou cujas contas tenham sido reprovadas serão excluídas do presente processo de seleção.

Art. 3º As organizações e/ou entidades de assistência social já deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Campos dos Goytacazes/RJ quando da apresentação dos documentos referidos no art. 2º. deste edital, em respeito ao art. 9º da LOAS, bem como adequadas à Lei nº. 12.101/2009, ao Decreto Federal nº. 7.237/2010, à Política Nacional de Assistência Social e à Resolução nº. 109/2009 do CNAS.

Art. 4.º A(s) organização(ões) e/ou entidade(s) de assistência social que for(em) selecionada(s) perceberá(ão) uma subvenção mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), por unidade efetivamente implantada e ofertada;

Parágrafo Primeiro - A subvenção referida no caput é destinada a cobrir as despesas de custeio e manutenção da(s) organização(ões) e/ou entidade(s) de assistência social que for(em) selecionada(s), como forma de suplementação e incentivo às suas atividades;

Parágrafo Segundo - As despesas referidas no Parágrafo Primeiro só poderão estar relacionadas aos gastos com manutenção e pessoal em geral, não podendo a subvenção ser utilizada para gerar riqueza ou aumento patrimonial.

Parágrafo Terceiro - A(s) organização(ões) e/ou entidade(s) de assistência social que for(em) selecionada(s) deverão estar cientes da contrapartida financeira a ser assumida.

Art. 5.º A Secretaria Municipal da Família e Assistência Social terá a prerrogativa de monitorar e avaliar o serviço, conforme preconizado na NOB SUAS/2012 e na Instrução Normativa nº. 01/2012 do Controle.

Art. 6.º O Conselho Municipal da Assistência Social terá a prerrogativa de fiscalizar o serviço, considerando o Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, a Instrução Normativa nº. 01/2012 do Controle, a NOB RH/SUAS e a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 7.º A Secretaria Municipal da Família e Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal da Assistência Social, deverá promover 01 (uma) audiência pública anual, pelo menos, junto à(s) organização(ões) e/ou entidade(s) de assistência social que for(em) selecionada(s), a fim de apresentá-las à comunidade, permitindo a troca de experiências, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 8.º O(s) convênio(s) deverá(ão) ser celebrado(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a seleção da(s) organização(ões) e/ou entidade(s) de assistência social;

Parágrafo Único - Se, ao final do prazo previsto no caput, houver saldo de recurso por conta da não assinatura de convênio e isto decorrer do fato não imputável à Secretaria Municipal da Família e As-

sistência Social ou, ao Conselho Municipal da Assistência Social, poderá ser solicitada a abertura de novo edital.
Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2013.

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente do CMAS

ANEXO I**OBSERVAÇÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

Nos moldes do Parágrafo Primeiro, do artigo 1.º, do Edital SMFAS nº. 01/2013, a(s) organização(ões) e/ou entidade(s) selecionada(s) deverá(ão):

- Ofertar Serviços de Acolhimento compatíveis com o público-alvo;
- Assegurar que a oferta dos Serviços de Acolhimento seja pautada na ética, respeito, dignidade e não discriminação, com atenção especializada e qualificação do atendimento, acessibilidade, acesso a direitos socioassistenciais, trabalho em rede, relação com a cidade e a realidade do território e mobilização e participação social;
- Garantir respeito aos costumes, às tradições, à liberdade de crença e culto religioso e à diversidade de: ciclos de vida, tipos de deficiência, grau de dependência, arranjos familiares, raça/etnia, gênero, orientação sexual e identidade de gênero;
- Estruturar as unidades de Residências Inclusivas necessárias para a implantação do Serviço, inclusive seguindo as orientações técnicas quanto aos espaços mínimos de referência;
- Adequar a infraestrutura e a capacidade de atendimento, de acordo com os parâmetros técnicos e a capacidade de atendimento pactuada;
- Adequar, quantitativa e qualitativamente, as equipes dos serviços de acordo com a NOB RH/SUAS e Resolução CNAS Nº. 17, de 20 de junho de 2011;
- Capacitar, permanentemente, os Recursos Humanos dos Serviços de Acolhimento e do Órgão Gestor das Políticas de Assistência Social e de Saúde;
- Fortalecer a Articulação Intersetorial com as diversas políticas públicas;
- Fortalecer as metodologias voltadas à construção/reconstrução de projetos de vida, vínculos familiares, comunitários e sociais, com maior grau de autonomia e independência;
- Articular permanentemente junto às equipes de Saúde da Família as estratégias que deverão constar no Plano de Reordenamento, com

previsões de apoio matricial/referenciamento às equipes das Residências Inclusivas, tanto na organização de suas atividades, como de suporte às medidas individuais e coletivas de saúde.

l) Orientar e encaminhar os usuários dos serviços para inserção no Benefício de Prestação Continuada - BPC e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme necessidade.

m) Adotar estratégias que estimulem a participação dos usuários no planejamento, monitoramento e avaliação do serviço.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2013.

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente do CMAS

Id: 1610002

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Presidente da Empresa Municipal de Habitação, Urbanização e Saneamento - EMHAB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2013.014.000071-6-PR, convite nº. 003/13, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a contratação de empresa especializada na execução de serviços fotográficos para registro das obras realizadas do Programa Águas na Comunidade e o convênio FNHIS - Lagoa do Sapo, à licitante PERFEIÇÃO FOTOGRAFIAS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.352.861/0001-15, com valor de R\$ 75.970,00 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

PUBLIQUE-SE

Em 19 de Dezembro de 2013.

Simone Ferreira Muniz de Oliveira
= Presidente da EMHAB =

Id: 1610527

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobilia	0000006188	0000005450	0000058022	0000096688	0000011985	0000007220
0000050730	0000097941	0000063498	0000041155	0000009276	0000023952	0000102180
0000092766	0000032104	0000096821	0000014258	0000038632	0000014341	0000045985
0000023656	0000027253	0000009556	0000132835	0000058133	0000066453	0000023800
0000010371	0000038250	0000027753	0000108967	0000066541	0000029044	0000109386
0000124269	0000061353	0000041142	0000085306	0000027567	0000066570	0000019696
0000026338	0000056545	0000035105	0000024800	0000043649	0000058817	0000033833
0000147673	0000045742	0000127639	0000065997	0000001925	0000028180	0000038938
0000167928	0000024718	0000033870	0000092971	0000016757	0000041627	0000039700
0000123438	0000038683	0000018476	0000014531	0000024082	0000051111	0000163772
0000027053	0000034888					

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias que possuem inscrições Imobiliárias relacionadas ao uso de suas Atividades Municipais (Prestação de Serviços) convocados a verificar o ajuste efetuado nas características de seu imóvel para enquadrá-lo de forma correta na cobrança de IPTU. Caso os imóveis já tenham sofrido alterações quando esta publicação, pedimos que verifiquem a existência de valores complementares para pagamento.

I. Mobiliarias	0000181679 - 65379	0000187211 - 104375	0000185787 - 83613
0000175507 - 903445	0000171086 - 106919	0000187178 - 104375	0000125222 - 37699
0000133419 - 26671	0000181689 - 65379	0000128558 - 107882	0000162659 - 41216
0000187373 - 104375	0000175440 - 903445	0000175435 - 903445	0000150751 - 37837
0000190211 - 104375	0000182409 - 65379	0000179674 - 9000293	0000071338 - 60910
0000179679 - 9000293	0000190204 - 104375	0000187085 - 67539	0000187172 - 104375
0000179692 - 9000293	0000187089 - 67539	0000181240 - 63806	0000091329 - 67374
0000172297 - 83187	0000163068 - 59356	0000190306 - 104375	0000185797 - 83613
0000175652 - 20399	0000182863 - 105926	0000187243 - 104375	0000187264 - 104375

0000175652 - 20399	0000182863 - 105926	0000187243 - 104375	0000187264 - 104375
0000121379 - 34379	0000184745 - 106919	0000175503 - 903445	0000167125 - 103946
0000187201 - 104375	0000006143 - 63632	0000175526 - 62956	0000183054 - 65379
0000190296 - 104375	0000138521 - 49727	0000165152 - 64450	0000185428 - 61139
0000187293 - 104375	0000048369 - 56657	0000187360 - 104375	0000177239 - 82757
0000022712 - 22049	0000057672 - 82354	0000149810 - 27244	0000165278 - 36626
0000187228 - 104375	0000060882 - 107723	0000178311 - 903445	0000061954 - 51006
0000053877 - 59012	0000176909 - 66539	0000181403 - 55778	0000187287 - 104375
0000178312 - 903445	0000182775 - 42019	0000170221 - 83265	0000159734 - 71451
0000069331 - 84539	0000179710 - 9000293	0000187271 - 104375	0000171590 - 60396
0000190241 - 104375	0000187145 - 104375	0000135145 - 83533	0000136111 - 69490
0000187282 - 104375	0000189410 - 34406	0000141673 - 83781	0000177858 - 53934
0000187343 - 104375	0000178301 - 903445	0000186512 - 102289	0000004340 - 54529
0000185796 - 83613	0000170829 - 53531	0000097769 - 21198	0000169306 - 103835
0000184744 - 106919	0000088487 - 30068	0000187173 - 104375	0000168688 - 16740
0000148245 - 81855	0000179652 - 9000293	0000177352 - 62636	0000041262 - 38503
0000185794 - 83613	0000177992 - 68814	0000055590 - 51995	0000179160 - 58689
0000176681 - 67683	0000100300 - 52548	0000035680 - 35680	0000178623 - 32009
0000187290 - 104375	0000179667 - 9000293	0000184718 - 103397	0000164275 - 23840
0000134735 - 55859	0000163018 - 53287	0000187286 - 104375	0000185572 - 64450
0000190255 - 104375	0000187221 - 104375	0000014766 - 50969	0000023777 - 100966
0000104860 - 51399	0000164993 - 57603	0000176123 - 66903	0000042163 - 42163
0000050660 - 62956	0000164284 - 29596	0000178326 - 903445	0000170220 - 62956
0000187101 - 67539	0000024135 - 30196	0000190222 - 104375	0000036141 - 83360
0000187366 - 104375	0000053171 - 8488	0000185793 - 83613	0000176071 - 903832
0000182146 - 64450	0000175401 - 903445	0000048245 - 14702	0000190220 - 104375
0000113285 - 113285	0000165140 - 64450	0000190275 - 104375	0000045974 - 31340
0000115601 - 8194	0000182780 - 42019	0000187251 - 104375	0000187263 - 104375
0000178728 - 45827	0000051920 - 17462	0000119012 - 82677	0000187229 - 104375
0000185709 - 100123	0000189509 - 34406	0000187207 - 104375	

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes que tratam as inscrições mobiliárias listadas, cientes que suas escriturações encontram-se com divergências.

Favor acessar a página da Prefeitura: www.campos.rj.gov.br link "ISS ELETRÔNICO" na opção AVISO IMPORTANTE e regularizar-se conforme Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 c/c Artigo 68 (Lei Complementar nº 123 de 2006, artigo 26 § 5º), parágrafo único do artigo 16 do Decreto 299/09 e Lei 7.529/03 artigo 30, que disciplinam o cumprimento das obrigações principais e acessórias.

I. Mobiliarias	42952	57692	51865	67814	100114	102174
38836	67108	83468	64521	61817	69383	31092
104942	51949	70085	59227	901687	23839	48368
59971	900790	106736	69484	68679	83457	67450
100515	83930	900058	105620	101418	63137	68062
60515	327	61683	59354	105052	84294	60474
55605	84113	42470	107448	84881	57850	901910
69581	70561	105342	67996	55823	62212	102682
69659	102153	4644	30260	51606	58326	83310
59581	59630	39256	84588	66905	100255	52220
61543	52529	103837	34002	59943	65289	64456
53947	35930	68850	103016	39000	83634	57047
68810	67505	45888	54718	52542	51536	68931
104293	3249	69597	63816	84119	102482	62706
100174	103744	105339	63979	67991	49994	101024
58560	63742	901498	101649	100187	61794	106948
901889	32888	100713	64646	100554	60681	100103
55636	105509	104479	51249	82528	107074	102161
11226	100241	59947	83718	103870	70562	9000857
59886	83551	58649	59098	69497	55298	57630
83186	104307	59162	57321	56797	48390	54744
83717	54003	900899	62826			

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as Inscrições Mobiliárias (alvarás) listados e organizados pelo CNAE cientes que seus cadastros encontram-se bloqueadas na Secretaria Municipal de Fazenda como preceitua o artigo 38 da lei 7.529/03 por motivo de não efetuar o recadastramento junto a este órgão.

I. Mobiliarias	54015	41976	51954	56786	61379	44055
48860	62346	56334	67988	70138	65857	39970
57238	69147	65676	54233	49625	51964	42540
51318	44842	70968	52886	82157	54361	57228
60229	44511	59029	58756	57040	48266	57781
65740	49585	64024	84315	58761	45021	69851
61591	63077	83578	54174	70064	54736	45426
54262	51983	64506	54038	55304	59311	82045
55828	55646	65212	59565	57706	84168	65659
52061	41382	52091	40845	50845	57199	58065
41021	62817	63142	48831	51140	52170	48847
63319	50978	56347	61322	69222	61606	58815
36717	68803	50254	51909	62261	51698	42006
84039	60286	55200	50563	48118	53543	53118
52042	53657	67797	55721	65261	66306	53186
53681	67745	57783	36658	58368	57765	50114
62529	51644	53139	50246	56422	44875	49569
52037	56193	60852	61297	52464	55019	69270
64647	66076	52871	61810	54235	83894	40093
82761	52349	56195	66966	65920	52263	50047
50023	43385	55775	82605	55863	59446	56519
52975	52415	53685	65934			

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam os CNPJ's e afins convocados a verificar o seu cadastro da Secretaria de Fazenda tendo em vista que existe determinado cadastro na Junta Comercial do Rio de Janeiro que não possui Inscrição Municipal cadastrada. Caso as inscrições já tenham sido lançadas e ou solicitadas quando esta publicação, pedimos que verifiquem a existência de valores complementares para pagamento e o lançamento correto de seu empreendimento.

CNPJ	04.079.981/0001-65	32.179.780/0001-75	08.617.584/0001-50
02.197.462/0001-76	04.541.782/0001-27	04.099.306/0001-06	31.600.786/0001-01
11.576.288/0001-63	09.429.955/0001-33	07.277.024/0001-31	02.229.927/0001-23
12.564.448/0001-17	06.194.061/0001-13	39.238.134/0001-80	72.568.967/0001-85
02.135.450/0001-17	29.762.424/0001-75	00.968.769/0001-06	29.614.047/0005-50
03.705.537/0001-45	27.178.359/0022-34	07.279.138/0001-10	05.069.303/0001-84
03.295.437/0001-98	11.867.703/0001-38	05.830.755/0001-37	00.000.000/4599-33
12.054.467/0001-01	10.362.808/0001-72	03.790.543/0001-48	11.814.869/0001-96
10.826.200/0001-51	01.833.612/0001-28	08.274.667/0001-94	11.722.858/0001-86
36.283.521/0001-40	11.225.428/0001-59	05.947.930/0001-70	04.355.584/0001-79
02.814.664/0001-10	03.627.133/0001-80	11.928.373/0001-43	12.158.866/0001-04
05.624.944/0001-53	03.151.382/0001-42	07.736.562/0001-47	03.132.187/0001-75
11.077.728/0001-38	14.024.497/0001-92	14.609.064/0001-07	30.016.612/0001-33
15.169.158/0001-67	31.406.143/0001-21	00.573.608/0001-05	07.417.725/0001-29
12.659.388/0001-16	09.583.933/0002-04	11.980.268/0001-53	10.338.204/0001-90
10.791.642/0001-00	31.231.749/0001-73	29.776.275/0001-01	03.994.780/0001-20
07.840.075/0001-20	05.238.874/0001-03	11.511.883/0001-10	01.355.006/0001-44
09.438.081/0001-80	12.144.401/0001-02	03.575.806/0001-04	05.021.671/0001-52
04.725.121/0001-51	02.341.015/0001-49	28.982.163/0001-36	33.390.071/0001-05
09.583.251/0001-10	07.493.767/0001-49	05.197.367/0001-60	12.367.676/0001-05
31.146.798/0001-08	11.549.571/0001-04	14.714.644/0001-56	01.582.054/0001-75
14.793.597/0001-83	03.595.087/0001-85	36.294.114/0001-39	28.810.778/0001-85
12.375.640/0001-65	12.613.000/0001-46	14.789.528/0001-04	06.000.760/0001-85
12.089.027/0001-81	36.279.842/0001-71	01.738.502/0001-87	04.337.423/0001-52
08.909.225/0001-77	14.570.884/0001-24	68.628.759/0001-57	28.755.544/0001-82
10.670.483/0001-95			

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins convocados para pagarem os seus respectivos **PARCELAMENTOS**, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobiliarias	0000098393	0000169273	0000022502	0000125437	0000138115	0000000211
0000051183	0000052239	0000011492	0000101783	0000132551	0000045833	0000071774
0000054202	0000062111	0000053393	0000149607	0000014916	0000000897	0000126560
0000063335	0000128598	0000048023	0000033799	0000045515	0000023877	0000041239
0000158855	0000131915	0000144784	0000056237	0000020814	0000104620	0000017020
0000015521	0000057960	0000019080	0000045870	0000053098	0000145341	0000017998
0000122966	0000059321	0000139665	0000105265	0000050041	0000052819	0000030069
0000101295	0000088726	0000123059	0000037261	0000056848	0000122735	0000140544
0000040685	0000109120	0000077217	0000119564	0000028669	0000002171	0000127770
0000096499	0000154762	0000126544	0000016645	0000037474	0000148095	0000155970
0000065121	0000050186	0000151697	0000035152	0000057361	0000073719	0000006143
0000027976	0000119164	0000115133	0000014146	0000089422	0000157840	0000070332
0000138491	0000015632	0000093171	0000129580	0000021582	0000035526	0000073133
0000008679	0000046739	0000051857	0000025034	0000056118	0000107761	0000028703
0000147355	0000013295	0000019951	0000050239	0000005436	0000149447	0000002622
0000158117	0000029346	0000021734	0000141721	0000050220	0000008574	0000088778
0000031066	0000162335	0000045519	0000039609	0000013103	0000148841	0000065903
0000102496	0000050417	0000050197	0000041164	0000054811	0000134773	0000158454
0000054436	0000158199	0000056974	0000049409	0000153015	0000162952	0000140778
0000060538	0000155023	0000010606	0000134791	0000147192	0000004333	0000093890
0000052974	0000108754	0000045953	0000001348	0000043698	0000104589	0000138512
0000098857	0000136294	0000151918	0000017775			

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam os CNPJ's e afins convocados a verificar o seu cadastro em nossa Secretaria tendo em vista que existe determinado cadastro na SEFAZ (Portal da Secretaria de Estado de Fazenda) do Rio de Janeiro que não possui Inscrição Municipal cadastrada. Caso as inscrições já tenham sido lançadas e ou solicitadas quando esta publicação, pedimos que verifiquem a existência de valores complementares para pagamento e o lançamento correto de seu empreendimento.

CNPJ	10.715.953/0001-90	39.234.695/0001-01	01.003.380/0001-80
39.236.336/0001-93	06.028.090/0001-05	04.835.486/0001-39	07.889.096/0001-30
03.829.308/0001-32	10.834.995/0001-40	13.847.674/0001-78	09.643.267/0001-71
13.695.175/0001-02	11.473.192/0001-70	07.087.074/0001-56	10.142.392/0001-87
08.764.142/0001-37	12.986.807/0001-24	12.426.949/0001-37	13.041.129/0001-90
01.183.645/0006-84	07.539.102/0006-33	07.780.375/0001-60	12.183.511/0001-75
04.096.423/0001-08	39.702.048/0001-87	05.958.886/0001-02	14.621.609/0001-92
09.583.933/0002-04	02.942.459/0001-30	04.004.646/0001-06	07.736.562/0001-47
13.779.299/0001-76	03.191.271/0001-60	10.768.860/0001-23	39.227.046/0001-83
06.293.008/0001-70	07.687.613/0001-98	10.875.104/0001-01	04.352.975/0002-10
04.986.157/0001-99	10.145.594/0001-82	10.604.295/0001-69	14.830.439/0001-56
06.293.008/0001-70	32.292.377/0001-58	68.663.004/0001-93	97.537.360/0001-69
17.707.327/0001-09	14.646.311/0001-37	31.563.455/0001-49	02.321.118/0001-47
08.819.392/0001-27	11.790.294/0001-19	11.541.219/0001-14	36.071.785/0001-30
06.050.160/0001-21	02.811.642/0001-04	08.678.452/0001-39	36.576.841/0002-70
08.907.374/0001-05	68.746.973/0002-99	04.732.519/0001-15	03.801.961/0001-93
02.428.513/0001-23	11.814.869/0001-96	02.158.535/0001-10	11.142.542/0001-15
00.720.338/0001-18	10.659.948/0004-50	15.304.201/0001-50	10.272.688/0001-12
11.811.029/0001-70	01.280.678/0001-38	09.496.202/0001-40	04.113.471/0001-67
07.635.849/0001-80	17.348.963/0001-83	12.958.213/0001-00	08.770.914/0001-43
17.425.486/0001-02	36.296.457/0002-13	11.305.797/0001-51	09.044.319/0001-93
10.834.964/0001-99	10.959.042/0001-08	08.065.367/0001-03	08.330.020/0001-32

10.375.023/0001-34	10.891.219/0001-81	07.005.365/0001-58	08.575.745/0001-90
05.809.570/0001-40	08.856.509/0001-42	06.107.245/0002-80	05.297.952/0001-32
32.179.780/0001-75	08.117.171/0002-98	14.830.439/0001-56	15.715.312/0001-59
10.823.992/0001-00	09.333.579/0001-89	05.517.681/0001-83	11.085.971/0001-06
14.683.127/0001-67	32.073.488/0006-88	36.166.874/0001-60	07.772.310/0001-73
06.209.857/0001-00	01.227.598/0001-19	05.069.303/0001-84	07.956.846/0001-49
01.759.401/0002-73	07.617.883/0001-22	05.197.367/0001-60	09.109.404/0001-92
68.718.964/0001-03	12.342.306/0001-05	12.525.305/0001-04	13.284.361/0001-59
12.642.783/0001-96	11.843.434/0001-70	09.583.251/0001-10	09.658.776/0001-78
10.337.956/0001-37	08.529.371/0001-77	05.238.874/0001-03	03.687.009/0001-00
10.959.042/0001-08	06.135.020/0001-56	03.534.172/0001-33	04.781.838/0001-10
12.465.343/0001-00	04.087.900/0001-79	01.852.031/0001-33	12.243.260/0001-77
07.354.183/0001-92	68.746.973/0004-50	17.231.173/0001-13	10.643.060/0001-86
28.910.115/0002-13	08.612.811/0001-55	01.727.519/0001-39	02.666.148/0001-95
15.511.318/0001-04	00.638.955/0001-79	29.256.245/0001-66	07.385.978/0001-68
15.117.071/0001-46	12.166.663/0001-60	01.392.001/0001-91	

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições mobiliárias listadas, cientes que existem notas a serem declaradas em seu livro fiscal de TOMADOR na ferramenta GISSONLINE.

Favor acessar a página da Prefeitura www.campos.rj.gov.br link "ISS ELETRÔNICO" e regularizar-se conforme Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 c/c Artigo 68 (Lei Complementar nº 123 de 2006, artigo 26 § 5º) e parágrafo único do artigo 16 do Decreto 299/09 que disciplinam o cumprimento das obrigações principais e acessórias.

I. Mobiliarias	108474	9001786	103685	56683	107421	107382
59499	61007	100384	59264	43538	100214	58250
66099	66448	69825	105645	51626	59709	84234
84225	103443	105624	65180	51832	55948	107015
84125	31528	109633	52921	100132	84023	100053
101287	69633	107113	83428	56037	49874	59972
58827	54167	57266	101670	103459	62741	102379
102919	84853	64102	67335	100245	9002163	60832
104999	84912	58423	67747	64524	52560	64197
108940	11482	110066	84358	83961	100356	3793
60698	56994	13697	100641	100134	103420	102230
79361712	40569	9000007	104245	987654	23071	107396
70211	105696	106564	100033	69225	102505	61283
62868	62271	100151	69232	84662	59216	102147
70638	900172	101712	102394	66639	65812	900190
59394	69567	55072	42836	61093	44186	107851
638	102400	107488	84237	57800	107406	51548
56630	900030	57614	110994	109256	100355	101902
13269	105594	104953	59298	51940	69213	62255
56836	107386	103779	105478	100690	69511	64792
100190	106336	101078	58575	67287	65103	52742
50467	53005	106675	50532			

Id: 1610206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

**Walter Jobe
Secretário de Fazenda**

Id: 1600694

**Secretaria Municipal de
Administração e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E
INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO
Processo nº 2012.034.000029-7-PR
Tomada de Preço nº 020/12
Contrato nº 171/2012
Empresa Contratada: MCR MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.
CNPJ: 07.813.183/0001-03
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a execução de obra de reforma da Escola Municipal Lídia Leitão de Albernaz - Parque Cidade Luz, sem reflexo financeiro. Prazo Aditivo: 150 (cento e cinquenta) dias
Data da Assinatura: 04/06/2013
Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2013.
(publicado por omissão) Id: 1610530

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO
DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ
CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Trabalho e Renda do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 8.150/2010, **CONVOCA**, por meio do presente, todos os Membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, nomeados por meio da Portaria nº 487/2010, Publicada no D.O. do Município em 20/07/2010, para comparecerem na **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia 07/01/2014, às 15:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, localizada na Rua Marechal Floriano, 255, centro, nesta cidade, CEP: 28010-161.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

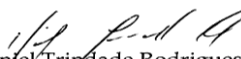
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento e de acordo com ofício nº 653/2013 da FCJOL e parecer da PGM nº 300.003/2013 de 28/10/2013 fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses o contrato de nº 344/12, publicado em 29/11/12, totalizando 18(dezoito) meses a execução contratual, com valor global de R\$ 857.400,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), referente ao Processo nº 2012.019.000658-6-PR e Pregão Presencial nº 011/2012, **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** e a empresa **ABERTURA COM. DE APARELHOS MUSICAIS PROM. E EVENTOS LTDA**, para sonorização de grande porte para atender aos eventos artísticos e culturais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato, ora prorrogado, que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2013.


Patrícia Cordeiro Alves
Presidente da FCJOL


Daniel Trindade Rodrigues
Representante da Empresa

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento e de acordo com ofício nº 656/2013 da FCJOL e parecer da PGM nº 344.011/2013 de 11/12/2013 fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses o contrato de nº 343/12, publicado em 28/11/12, totalizando 18(dezoito) meses a execução contratual, com valor global de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), referente ao Processo nº 2012.019.000657-9-PR e Pregão Presencial nº 009/2012, **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** e a empresa **ABERTURA COM. DE APARELHOS MUSICAIS PROM. E EVENTOS LTDA**, para sonorização de

Coordenadoria de Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/13**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, em obediência ao disposto no art. 109 § 1º da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa G. REIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.246.282/0001-06, apresentou o menor preço total para a execução do objeto, tendo sido declarada vencedora da Tomada de Preços nº. 014/2013.

Campos dos Goytacazes, 20 de Dezembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Id: 1610524

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 175/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/13
CONTRATO N.º 055/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONTRATADA: IQ BARRETO ME, inscrita no CNPJ nº 13355806/0001-44
VALOR GLOBAL: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais),
PRAZO DE EXECUÇÃO: imediato.
CAMPOS DOS GOYTACAZES 18 de dezembro de 2013.

EDSON BATISTA
=PRESIDENTE DA C.M.C.G.=
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 175/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/13
CONTRATO N.º 056/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONTRATADA: IQ BARRETO ME, inscrita no CNPJ nº 13355806/0001-44
VALOR GLOBAL: R\$2.010,00 (dois mil e dez reais),
PRAZO DE EXECUÇÃO: imediato.
CAMPOS DOS GOYTACAZES 18 de dezembro de 2013.

EDSON BATISTA
=PRESIDENTE DA C.M.C.G.=
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 175/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/13
CONTRATO N.º 057/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
CONTRATADA: IQ BARRETO ME, inscrita no CNPJ nº 13355806/0001-44
VALOR GLOBAL: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais),

**Secretaria Municipal de
Família e Assistência Social**

**2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/12
(ADITIVO DE PRAZO)**

2º. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO EM AGOSTO DE 2012, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA DO PARQUE ELDORADO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.


O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.197.548/0001-36, com sede na Travessa San-

pequeno porte para atender aos eventos artísticos e culturais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato, ora prorrogado, que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2013.


Patrícia Cordeiro Alves
Presidente da FCJOL


Daniel Trindade Rodrigues
Representante da Empresa


TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento e de acordo com ofício nº 652/2013 da FCJOL e parecer da PGM nº 300.001/2013 de 28/05/2013 fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses o contrato de nº 338/2012, publicado em 28/11/12, totalizando 18(dezoito) meses a execução contratual, com valor global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), referente ao Processo nº 2012.019.000650-8-PR e Pregão Presencial nº 008/2012, **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** e a empresa **ABERTURA COM. DE APARELHOS MUSICAIS PROM. E EVENTOS LTDA**, para iluminação cênica de grande porte para atender aos eventos artísticos e culturais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato, ora prorrogado, que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2013.


Patrícia Cordeiro Alves
Presidente da FCJOL


Daniel Trindade Rodrigues
Representante da Empresa

Id: 1610523

PRAZO DE EXECUÇÃO: imediato.

CAMPOS DOS GOYTACAZES 18 de dezembro de 2013.

EDSON BATISTA
=PRESIDENTE DA C.M.C.G.=

Id: 1610445

Aviso de Licitação DESERTA

Pregão Presencial: 014/2013

Processo nº 0380/2013

Objeto: Contratação de empresa para restauro de livros antigos.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão

PUBLIQUE-SE

Em 20 de dezembro de 2013.

Elisabeth Ribeiro Leite

Pregoeira da CMCG

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para restauro de livros antigos para atender os interesses da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 10h (dez horas) do dia 09 de janeiro de 2013.

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 resmas de papel A4 (branco) contendo 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2013.

Elisabeth Ribeiro Leite

Pregoeira da CMCG.

Id: 1610444

O Hemocentro Precisa de Você.
DE SANGUE